

Boletim de Serviço

nº 527, de 22 de junho de 2022

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-
UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro Interino da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

Aguardando nomeação

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| SUPERINTENDÊNCIA | 04 |
| PORTARIA-SEI nº 666/2022, de 21 de junho de 2022..... | 04 |
| PORTARIA-SEI nº 668/2022, de 22 de junho de 2022..... | 06 |
| PORTARIA-SEI nº 669/2022, de 22 de junho de 2022..... | 07 |
| PORTARIA-SEI nº 670/2022, de 22 de junho de 2022..... | 08 |
| PORTARIA-SEI nº 676/2022, de 13 de junho de 2022..... | 09 |
| PORTARIA-SEI nº 687/2022, de 21 de junho de 2022..... | 10 |
| PORTARIA-SEI nº 695/2022, de 22 de junho de 2022..... | 13 |
| PORTARIA-SEI nº 696/2022, de 22 de junho de 2022..... | 14 |

Portaria-SEI nº 666, de 21 de junho de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria-SEI nº 613, de 31 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 518 em 1º/06/2022, e atualizar a Portaria-SEI nº 622, de 02 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 525 em 20/06/2022, que designa os membros para composição da Comissão de Documentação Médica e Estatística do HC-UFMG/Ebserh, no seguinte termo:

- **IV. Representante do Atendimento Ambulatorial**

Onde se lê "Izabela Lemos Pereira, Siape 215****", leia-se "Izabela Lemos Oliveira, Siape 215****".

Art. 2º A Comissão de Documentação Médica e Estatística do HC-UFMG/Ebserh passa a ter a seguinte composição

I. Representante da Unidade de Gestão da Informação Assistencial

Simone Resende Muniz Brito, Siape 234****

II. Representante do Setor de Gestão da Qualidade para participar da gestão documental

Luciana Ribeiro Resende, Siape 225****

III. Representante da Comissão de Revisão de Prontuários

Thais Novaes Costa de Almeida, Siape 225****

IV. Representante do Atendimento Ambulatorial

Izabela Lemos Oliveira, Siape 215****

V. Representantes das Unidades de Internação

André Ribeiro Guimarães, Siape 137**** - Presidente da Comissão

Fabiana Costa Sampaio, Siape 226****

VI. Representante da Equipe Multiprofissional

Henrique de Alencar Gomes, Siape 234****

VII. Profissional Analista Administrativo - Estatística

Aline Santos de Oliveira, Siape 303****

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria-SEI nº 613, de 31 de maio de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 668, de 22 de junho de 2022

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PAS

PROCESSO Nº 23537.007395/2021-51

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 137, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG nº 455, de 03 de fevereiro de 2022; prorrogada pela Portaria-SEI nº 308/2022, de 18 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 481, de 21 de março de 2022, e reconduzida pela Portaria-SEI nº 495/2022, de 02 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 502, de 03 de maio de 2022; com designação de defensor dativo pela Portaria-SEI nº 498/2022, de 03 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 504, de 05 de maio de 2022, referente ao Processo nº 23537.007395/2021-51, ante as razões apresentadas no Ofício-SEI 132/2022 ([22311328](#)), de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 22 de junho de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 669, de 22 de junho de 2022

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PAS

PROCESSO Nº 23658.015126/2019-78

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI 063/2021, de 09 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 282, de 09 de fevereiro de 2021, prorrogada pela Portaria-SEI nº 260/2021, de 30 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 302, de 31 de março de 2021, com substituição de membro na Portaria-SEI nº 336/2021, de 23 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço 313, de 26 de abril de 2021, reconduzida pela Portaria-SEI nº 392/2021, de 04 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 319, de 06 de maio de 2021; prorrogada pela Portaria-SEI nº 497/2021, de 11 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 337, de 15 de junho de 2021; reconduzida pela Portaria-SEI nº 700/2021, de 27 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 366, de 05 de agosto de 2021; prorrogada pela Portaria-SEI nº 955/2021, de 05 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 394, de 07 de outubro de 2021; reconduzida pela Portaria-SEI nº 1108/2021, de 19 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 419, de 22 de novembro de 2021; prorrogada pela Portaria-SEI nº 125/2022, de 01 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 455 de 03 de fevereiro de 2022; prorrogada pela Portaria-SEI nº 303/2022, de 17 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 481, de 21 de março de 2022, e com substituição pela Portaria-SEI nº 322/2022, de 24 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 485, de 28 de março de 2022; reconduzida pela Portaria-SEI nº 516/2022, de 03 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 504, de 05 de maio de 2022, referente ao Processo nº 23658.015126/2019-78, ante as razões apresentadas no Ofício nº Ofício - SEI nº 75/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH, de 03 de maio de 2022, referente ao Processo nº 23658.015126/2019-78, ante as razões apresentadas no Ofício-SEI 133/2022 ([22323508](#)), de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 22 de junho de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 670, de 22 de junho de 2022

PROCESSO Nº 23537.020730/2020-26

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PAS

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 138/2021, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 283, de 12 de fevereiro de 2021; prorrogada pela Portaria -SEI nº 261/2021, de 26 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 302, de 31 de março de 2021; reconduzida pela Portaria-SEI nº 408/2021, de 11 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 322, de 12 de maio de 2021; com substituição pela, Portaria-SEI nº 546/2021, de 23 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 343, de 24 de junho de 2021; prorrogada pela Portaria-SEI nº 616/2021, de 02 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 350, de 07 de julho de 2021; com substituição pela Portaria-SEI nº 674/2021, de 23 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 361, de 26 de julho de 2021; com prorrogação pela Portaria-SEI nº 827/2021, de 25 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 376, de 30 de agosto de 2021; com substituição pela Portaria-SEI nº 1113/2021, de 22 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 420, de 23 de novembro de 2021, e com recondução pela Portaria-SEI nº 1130/2021, de 25 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 430, de 14 de dezembro de 2021, com substituição de Presidente pela Portaria-SEI nº 161, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 461 de 14 de fevereiro de 2022; com prorrogação pela Portaria-SEI nº 344/2022, de 28 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 485, de 28 de março de 2022; reconduzida pela Portaria-SEI nº 537/2022, de 09 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 507, de 11 maio de 2022, referente ao processo nº 23537.020730/2020-26, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 138 ([22334395](#)), de 22 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 22 de junho de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 676, de 13 de junho de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 7 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria-SEI nº 227/2022, de 21 de fevereiro de 2022, que altera a Comissão de Coleta Seletiva Solidária para abertura do Edital de Habilitação para Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos recicláveis do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e demais ações cabíveis, nos seguintes termos:

- Incluir Letícia Lopes Oliveira - Presidente – SIAPE 221****
- Excluir Lucinete de Fátima Alves Pereira - SIAPE 119****
- **Onde se lê** "Vanice Maria do Couto - SIAPE 172****", **leia-se** " Vanice Maria do Couto - SIAPE 143****"
- **Onde se lê** "Comissão de Coletiva Seletiva Solidária para abertura do Edital de Habilitação para Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos recicláveis do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e demais ações cabíveis", **leia-se** "Comissão de Coleta Seletiva Solidária para abertura do Edital de Habilitação para Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos recicláveis do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e demais ações cabíveis

Art. 2º A composição da Comissão da Coleta Seletiva Solidária para abertura do Edital de Habilitação para Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos recicláveis do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e demais ações cabíveis, ficará conforme abaixo:

- Letícia Lopes Oliveira – Presidente – SIAPE 221****

- Graycielle Kívian D' Paula Silva - SIAPE 222****

- Suellen Soares Sales Reis - SIAPE 227****

- Vanice Maria do Couto - SIAPE 143****

- Aline Baldo Ferreira Bergamini - SIAPE 224****

- Cláudio Renato Alves - SIAPE 305****

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 687, de 21 de junho de 2022

Retifica Portaria-SEI nº 287/2022 (20133453), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 88/2019, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 79, de 7 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação prévia da autoridade competente, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 88/2019, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa PLANSUL- Planejamento e Consultoria Eireli inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, que tem por objeto contratação de a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio operacional, especificamente operação de elevadores, por meio de ascensoristas, para constar:

I - Gestor do Contrato

| Nome | CPF | SIAPE |
|----------------------------|----------------|---------|
| Cristiano Oliveira Bistene | 088.***.***-** | 235**** |

II - Gestor Suplente do Contrato

| Nome | CPF | SIAPE |
|-----------------------|----------------|----------|
| Aline Rodrigues Cisar | 045.***.***-** | 152***** |

III - Fiscal Técnico do Contrato

| Nome | CPF | SIAPE |
|-------------------|----------------|---------|
| Luan Freitas Lana | 154.***.***-** | 231**** |

IV - Fiscal Técnico Suplente do Contrato

| Nome | CPF | SIAPE |
|-----------------------------|----------------|---------|
| Eva Lopes de Araújo Pereira | 885.***.***-** | 235**** |

V - Fiscal Administrativo do Contrato

| Nome | CPF | SIAPE |
|-------------------------|----------------|---------|
| Mariane Pontes de Souza | 014.***.***-** | 224**** |

VI - Fiscal Administrativo Suplente do Contrato

| Nome | CPF | SIAPE |
|-------------------------------|----------------|---------|
| Fernando Luiz da Cunha Campos | 012.***.***-** | 225**** |

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
- III. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
- IV. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- V. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- VI. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VII. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- VIII. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
- IX. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
- X. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato auxiliar o Gestor ora designado observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e perfeito cumprimento do contrato, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
- III. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
- IV. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
- V. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
- VI. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- VII. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- VIII. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- IX. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- X. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- XI. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
- XII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- XIII. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

- XIV. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- XV. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
- XVI. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- III. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
- IV. Verificar se a documentação de cobrança apresentada e o devido ateste encontram-se na forma estabelecida no contrato;
- V. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- VI. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VII. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VIII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 287, de 11 de março de 2022, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 695, de 22 de junho de 2022

PROCESSO Nº 23546.029435/2019-92

PORTARIA DE RECONDUÇÃO - PAS

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 924/2021, de 28 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 390, de 30 de setembro de 2021; prorrogada pela Portaria-SEI nº 1105/2021, de 19 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 419, de 22 de novembro de 2021; reconduzido pela Portaria-SEI nº 0029/2022, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 445, de 07 de janeiro de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 265/2022, de 08 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 474, de 10 de março de 2022 e prorrogada pela Portaria-SEI nº 539/2022, de 06 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 507, de 11 de maio de 2022, referente ao Processo nº 23546.029435/2019-92, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 134/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH, de 22 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 22 de junho de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 696, de 22 de junho de 2022

PROCESSO Nº 23537.032110/2019-04

PORTARIA DE RECONDUÇÃO - PAS

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 571, de 28 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 345, de 29 de junho de 2021, prorrogada pela Portaria-SEI nº 793, de 12 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 372, de 19 de agosto de 2021; reconduzida pela Portaria-SEI nº 956, de 06 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 396, de 13 de outubro de 2021; prorrogada pela Portaria-SEI nº 1131/2022, de 25 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 431, de 15 de dezembro de 2021; reconduzida pela Portaria-SEI nº 094/2022, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 451, de 26 de janeiro de 2022; reconduzida pela Portaria-SEI nº 343/2022, de 28 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 485, de 28 de março de 2022, e prorrogada Portaria-SEI nº 536/2022, de 09 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 507, de 11 de maio de 2022, referente ao Processo nº 23537.032110/2019-04, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 135/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([22328591](#)), de 22 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 22 de junho de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh